



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**CONTRATO Nº 20220008**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20220008**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua gonçalves dias 400, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.843.419/0001 -97, representado pelo(a) Sr.(a) JOAO EVANGELISTA DE SOUSA FERREIRA, SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 572.566.672-72, residente na AVENIDA MARECHAL RONDON Nº 09 - NOVA RONDON, e de outro lado a firma P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.648.541/0001-93, estabelecida à RUA DUQUE DE CAXIAS, 187, CENTRO, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) PAULO SILVA SANTOS, residente na RUA CASTELO BRANCO, 321, CENTRO, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, portador do(a) CPF 269.315.082-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-052 FME e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES E DEPARTAMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101406	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS - Marca.: AGRATO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MINIMO DESEJAVEL:	UNIDADE	5,00	1.685,500	8.427,50
	CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE (BTU/H): 12.000; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A; DADOS TÉCNICOS: POTÊNCIA NOMINAL (W): REFRIGERAÇÃO - 1.085; COP: 3,24; TENSÃO (V): 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; VAZÃO (M³/H): 600; FLUIDO REFRIGERANTE: R -22;				
101407	COMPRESSOR: ROTATIVO; CENTRAL DE AR 24.000 BTUS - Marca.: PHILCO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MINIMO DESEJAVEL:	UNIDADE	3,00	3.490,000	10.470,00
	CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE (BTU/H): 24.000; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A; DADOS TÉCNICOS: POTÊNCIA NOMINAL (W): REFRIGERAÇÃO - 2.070; CONSUMO KWH/MÊS: 43,5; COP: 3,40; TENSÃO (V): 220; FREQUÊNCIA: 60HZ; VAZÃO (M³/H): EVAPORADORA 1.180; FLUIDO REFRIGERANTE: R410 -A;				
101409	ARMARIO 02 PORTAS - Marca.: SO AÇO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MINIMO DESEJAVEL:	UNIDADE	4,00	960,000	3.840,00
	ARMARIO COM 02 PORTAS COM CHAVE; MATERIAL: AÇO; MEDIDAS: 190 X90X40 COM PÉ; COMPARTIMENTO: CONTENDO 4 PRATELEIRAS CHAPA 26, SENDO 3 MOVEIS;				

**RUA GONÇALVES DIAS, 400**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Obs. "cor referenciada por motivos de padronização com os outros moveis da instituição"

101410	CADEIRA SECRETÁRIA - Marca.: NOBRE MOVEIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MINIMO DESEJAVEL:	UNIDADE	5,00	405,000	2.025,00
	PESO REAL SUPORTADO (KG): 120KG; ESTRUTURA GIRATÓRIA; ESTRUTURA - REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS; ENCOSTO: FIXO; BRAÇOS: REGULÁVEIS NA ALTURA; ALTURA ENCOSTO (CM): 29 CM; LARGURA ENCOSTO (CM): 37 CM; LARGURA ASSENTO (CM): 41 CM;  PROFUNDIDADE ASSENTO (CM): 38 CM; ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO (CM): 45 CM; ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO (CM): 55 CM;				
101416	CADEIRA LONGARINA - Marca.: SO AÇO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MINIMO DESEJAVEL:	UNIDADE	2,00	533,000	1.066,00
	3 LUGARES; COR: AZUL; MATERIAL: NYLON E FERRO;  DIMENSÃO DO PRODUTO: 82 X 150 X 56 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO);  Obs. "cor referenciada por motivos de padronização com os outros moveis da instituição"				
101419	ARMÁRIO EM AÇO - Marca.: NOBRE MOVEIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MINIMO DESEJAVEL:	UNIDADE	5,00	1.836,000	9.180,00
	05 PRATELEIRAS; 02 PORTAS COM CHAVE; MEDIDAS: 1,90M ALTURA 75X45; COR: CINZA;  Obs. "cor referenciada por motivos de padronização com os outros moveis da instituição"				
101434	BEBEDOURO DE COLUNA. - Marca.: ESMALTEC ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MINIMO DESEJAVEL:	UNIDADE	5,00	703,500	3.517,50
	BEBEDOURO DE COLUNA; FUNÇÃO: ÁGUA GELADA E NATURAL;  VOLTAGEM: 110V OU 220V; CAPACIDADE: GALÃO 20 LITROS;				
101438	TV 32 POLEGADAS - Marca.: PHILCO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MINIMO DESEJAVEL:	UNIDADE	1,00	1.596,000	1.596,00
	CARACTERÍSTICAS : TELA: LCD 32 POLEGADAS LED - DIGITAL CRYSTAL CLEAR; VOLTAGEM: 110 -240V / 50-60HZ; ENTRADA: 3 HDMI /01 USB / FONE DE OUVIDO / ANTENA / A.V / SPDIF OUT / SERVE.U; COM CONEXÃO WIFI; VIDEO: AVI, MKV, H264/MPEG -4, MPEG-1, MPEG-2, MPEG-4, WMV9/VCL1; RESOLUÇÃO: HD 1366 X 768P;  ÁUDIO: AAC, MP3,WMA (V2 HASTA V9.2), LPCM, M4A;				
139179	MESA PARA ESCRITÓRIO; - Marca.: REALME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MINIMO DESEJAVEL:	UNIDADE	4,00	333,200	1.332,80
	MEDIDAS: 1,20MX 0,60M 2 GAVETAS PÉS EM AÇO COM PINTURA RESISTENTES A FERRUGEM				
139181	NOTEBOOK (MÉDIA PERFORMANCE) - Marca.: SANSUNG CARACTERÍSTICAS:	UNIDADE	5,00	3.969,000	19.845,00
	PROCESSADOR: INTEL CORE I5 MODELO: 1135G7 GERAÇÃO: 11ª VELOCIDADE / FREQUÊNCIA BASE 2.40GHZ VELOCIDADE / FREQUÊNCIA AUMENTADA 4.20GHZ				



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MEMÓRIA CACHE 8MB L3  
MEMÓRIA RAM:  
8GB -  
EXPANSÍVEL ATÉ 32GB  
BARRAMENTO DA MEMÓRIA DDR4  
CLOCK  
DA MEMÓRIA 2666MHZ  
ARMAZENAMENTO  
TIPO -  
SSD  
CAPACIDADE - 256GB  
SISTEMA OPERACIONAL  
LINUX

TELA:  
LED  
TAMANHO DA TELA 15,6"  
RESOLUÇÃO DA TELA  
FULL HD (1920X1080)  
FORMATO DE TELA WIDESCREEN  
PLACA  
DE VÍDEO:  
INTEGRADA - INTEL IRIS XE  
GRAPHICS  
CONEXÕES:  
ENTRADA USB TIPO C  
ENTRADA USB  
3.0  
ENTRADA USB 2.0  
ENTRADA HDMI  
ENTRADA PARA FONE  
DE OUVIDO E MICROFONE  
ENTRADA DE  
REDE.  
CONECTIVIDADE:  
WI-FI  
BLUETOOTH 5.1  
WEBCAM -  
VGA  
LEITOR DE CARTÕES - MICRO SD  
TECLADO - PORTUGUÊS  
COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO  
TOUCHPAD -  
MULTI-TOQUES  
BATERIA E FONTE:  
ALIMENTAÇÃO FONTE  
60W

139182	VOLTAGEM DA FONTE BIVOLT NOTEBOOK (ALTA PERFORMANCE) - Marca.: SANSUNG UNIDADE	2,00	5.782,000	11.564,00
	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MINIMO DESEJAVEL:			

PROCESSADOR:  
INTEL CORE I7  
MODELO:  
1165G7  
GERAÇÃO: 11ª  
VELOCIDADE / FREQUÊNCIA BASE  
2.80GHZ  
VELOCIDADE / FREQUÊNCIA AUMENTADA  
4.70GHZ  
MEMÓRIA CACHE 12MB L3  
MEMÓRIA RAM:  
8GB -  
EXPANSÍVEL ATÉ 32GB  
BARRAMENTO DA MEMÓRIA DDR4  
CLOCK  
DA MEMÓRIA 2666MHZ  
ARMAZENAMENTO  
TIPO -  
SSD  
CAPACIDADE - 256GB  
SISTEMA OPERACIONAL  
LINUX

TELA:  
LED  
TAMANHO DA TELA 15,6"  
RESOLUÇÃO DA TELA  
FULL HD (1920X1080)  
FORMATO DE TELA WIDESCREEN  
PLACA  
DE VÍDEO:  
2GB  
TIPO DEDICADA  
PROCESSAMENTO  
GRÁFICO  
MODELO NVIDIA GEFORCE  
MX450  
CONEXÕES:  
ENTRADA USB TIPO C  
ENTRADA USB  
3.0  
ENTRADA USB 2.0  
ENTRADA HDMI  
ENTRADA PARA FONE  
DE OUVIDO E MICROFONE  
ENTRADA DE  
REDE.  
CONECTIVIDADE:  
WI-FI  
BLUETOOTH 5.1



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	WEBCAM - VGA LEITOR DE CARTÕES - MICRO SD TECLADO - PORTUGUÊS COM TECLADO NUMÉRICO TOUCHPAD MULTI-TOQUES BATERIA E FONTE: ALIMENTAÇÃO FONTE 60W VOLTAGEM DA FONTE BIVOLT GARANTIA: 1 ANO	INTEGRADO				
139184	IMPRESSORA LASER - Marca.: HP ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MINIMO DESEJAVEL:  FUNÇÃO: IMPRIMIR. MÉTODO DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO TAMANHO DO PAPEL (MÁXIMO): ATÉ 21.6CM X 35.6CM (TAMANHO OFÍCIO) VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: CARTA: 42PPM / A4: 40PPM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI PROCESSADOR: 800MHZ  MEMÓRIA: 512MB DUPLEX AUTOMÁTICO: SIM CONEXÃO PADRÃO: ETHERNET GIGABIT E USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE  VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: CARTA: 42CPM / A4: 40CPM  RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 1200X600DPI SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL: WINDOWS 7, 8, 8.1, 10 / WINDOWS SERVER 2003, 2003 R2 (32/64BITS) / 2008 / 2008 R2 / 2012 / 2012 R2, MAC OS X V10.8.5, 10.9.X, 10.10.X, LINUX. CICLO DE TRABALHO MENSAL: 50.000 PÁGINAS/MÊS  VOLUME MENSAL RECOMENDADO: 3.500 PÁGINAS/MÊS		UNIDADE	10,00	2.112,000	21.120,00
139211	GARANTIA: 01 ANO DE GARANTIA LIMITADA SMARTPHONE. - Marca.: SANSANG ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MINIMO DESEJAVEL: SMARTPHONE DUAL CHIP BANDA 4G TELA DE 6.7" HD CÂMERA RESOLUÇÃO: 32 MP SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID PROCESSADOR: OCTA CORE 1.14 GHZ MEMORIA RAM: 6 GB MEMORIA INTERNA: 128 GB		UNIDADE	2,00	2.970,000	5.940,00
139212	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS, 4 BOCAS COM FORNO - Marca.: CRISTAL AÇO COM CHAMA DUPLA, UNIDADE 1,00 PERFIL 5CM, GRELHAS REMOVÍVEIS 30X30, QUEIMADORES DE FERRO FUNDIDO 120MM, REGISTROS INDUSTRIAIS, ESTÁGIOS CONTÍNUOS E CROMADOS, ESTRUTURA DESMONTÁVEL, BANDEJA COLETORA DE GORDURA, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI PÓ.		UNIDADE	5,00	1.293,000	6.465,00
139213	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS COM FORNO - Marca.: CRISTA L AÇO DETALHES - 01 QUEIMADOR SIMPLES E 01 QUEIMADOR DUPLO - GRELHA DE FERRO FUNDIDO 30X30 COM 06 DEDOS (REFORÇADA) - FORNO COM TAMPA DE INOX - BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS CARACTERÍSTICA - MODELO: FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS COM FORNO - FORNO: COM TAMPA DE INOX - BAIXA PRESSÃO - GAMBIARRA DE AÇO - PRODUTO SUPER REFORÇADO COM PERFIL 05 - GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30X30 - BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS  PINTURA: ELETROSTÁTICA (EPOXI) DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE - PESO : 40 KG - MEDIDAS INTERNA DO FORNO (AXLXP): 31X48X33 CM - DIMENSÕES DO FOGÃO (AXLXP): 80X73X49 CM - CAPACIDADE: 54 LITROS		UNIDADE	4,00	900,000	3.600,00
139214	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO - Marca.: MET VISA -MATERIAL EM AÇO INOX -GABINETE EM AÇO INOX -CORPO E COPO EM INOX -CAPACIDADE PARA 10 LITROS -COPO		UNIDADE	5,00	1.850,000	9.250,00



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



139215	RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS -COPO MONOBLOCO, SEM SOLDA EM AÇO INOX -SISTEMA DE SEGURANÇA PÉS ANTI-DESLIZANTE -VOLTAGEM 110V -CERTIFICADO PELO INMETRO -SELO PROCEL -GARANTIA: 1 ANO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO. - Marca.: BE UNIDADE RMAR	8,00	1.862,000	14.896,00
139216	-MATERIAL EM AÇO INOX -GABINETE EM AÇO INOX -CORPO E COPO EM INOX -CAPACIDADE PARA 20 LITROS -COPO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS -COPO MONOBLOCO, SEM SOLDA EM AÇO INOX -SISTEMA DE SEGURANÇA PÉS ANTI-DESLIZANTE -VOLTAGEM 110V - CERTIFICADO PELO INMETRO -SELO PROCEL -GARANTIA: 1 ANO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO : - Marca.: S UNIDADE KYSEN	10,00	1.862,000	18.620,00
139217	-MATERIAL EM AÇO INOX -GABINETE EM AÇO INOX -CORPO E COPO EM INOX -CAPACIDADE PARA 25 LITROS -COPO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS -COPO MONOBLOCO, SEM SOLDA EM AÇO INOX -SISTEMA DE SEGURANÇA PÉS ANTI-DESLIZANTE -VOLTAGEM 110V - CERTIFICADO PELO INMETRO -SELO PROCEL -GARANTIA: 1 ANO FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS ? CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS - Marca.: GELOPAR CARACTERÍSTICAS GERAIS -CAIXA INTERNA EM AÇO ZINCADO. -RODÍZIOS: FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO. -PUXADORES ERGONÔMICOS. - GAVETA REMOVÍVEL -DRENO DE DEGELO FRONTAL: MAIOR PRATICIDADE NO DESCONGELAMENTO. A ÁGUA DO DEGELO ESCOA PELO DRENO, FACILITANDO SEU RECOLHIMENTO. -DUPLA FUNÇÃO: FREEZER E CONSERVADOR. -TAMPA BALANCEADA. -FECHADURA COM CHAVE AUTOEXPULSIVA: SEGURANÇA, PERMITE O TRAVAMENTO DO FREEZER. -NÃO CONTÉM CFC: NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. - TENSÃO/VOLTAGEM 110V	4,00	3.724,000	14.896,00
139218	FREEZER HORIZONTAL - 01 PORTA - CAPACIDADE MÍNIMA PA RA 200LTS - Marca.: GELOPAR CARACTERÍSTICAS GERAIS -CAIXA INTERNA EM AÇO ZINCADO. -RODÍZIOS: FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO. -PUXADORES ERGONÔMICOS. - GAVETA REMOVÍVEL -DRENO DE DEGELO FRONTAL: MAIOR PRATICIDADE NO DESCONGELAMENTO. A ÁGUA DO DEGELO ESCOA PELO DRENO, FACILITANDO SEU RECOLHIMENTO. -DUPLA FUNÇÃO: FREEZER E CONSERVADOR. -TAMPA BALANCEADA. -FECHADURA COM CHAVE AUTOEXPULSIVA: SEGURANÇA, PERMITE O TRAVAMENTO DO FREEZER. -NÃO CONTÉM CFC: NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. - TENSÃO/VOLTAGEM 110V	5,00	2.400,000	12.000,00
139220	BALANÇA PESADORA - Marca.: BALANÇA BRIAO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MINIMO DESEJÁVEL: BALANÇA PESADORA 150KG X 50G BK-50C COM COLUNA BALANÇA MECÂNICA TIPO BALCÃO DE PLATAFORMA, CAPACIDADE 150KG X DIVISÃO 50G, PLATAFORMA 28,5 X 37CM. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1020, CORPO EM CHAPA 2MM E MESA DE PESAGEM EM CHAPA 1/8". ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1020, CORPO EM CHAPA 2MM E MESA DE PESAGEM EM CHAPA 1/8".	1,00	1.560,000	1.560,00
139221	BALANÇA MECÂNICA - Marca.: BALANÇA BRIAO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MINIMO DESEJÁVEL: CAPACIDADE: 10KG CARGA MÍNIMA: 200G DIVISÃO: 10G PRATO: DIÂMETRO 290MM BALANÇA MECÂNICA 62 CH CAPACIDADE PARA 10 KG, DIVISÕES DE 10 G PESAGEM MÍNIMA DE 200 GRAMAS PRATO EM AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO DE 290 MM RÉGUAS EM ALUMÍNIO E AÇO CROMADO ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO ACABAMENTO EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA MARTELADO CURSOR EM AÇO INOXIDÁVEL HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPREM.	16,00	1.100,000	17.600,00



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



139222	GELADEIRA - Marca.: CONTINENTAL GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 450 LITROS COM ESPAÇO FLEX COR: BRANCA - VOLTAGEM: 110V	UNIDADE	6,00	4.417,000	26.502,00
139224	MOTOSERRA MS170 - Marca.: STHIL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MÍNIMO DESEJÁVEL: DADOS TÉCNICOS DO MOTOR MS 170 CILINDRADA: 30,1 CM <sup>3</sup> DIÂMETRO DO CILINDRO: 37 MM CURSO DO PISTÃO: 28 MM POTÊNCIA CONFORME ISO 7293: 1,3 KW (1,8 PS) A 8500 1/MIN ROTAÇÃO NA MARCHA LENTA: 2800 1/MIN SISTEMA DE COMBUSTÍVEL: CARBURADOR DE MEMBRANA INSENSÍVEL À POSIÇÃO DE TRABALHO, COM BOMBA DE COMBUSTÍVEL INTEGRADA. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 250 CM <sup>3</sup> (0,25L) LUBRIFICAÇÃO DA CORRENTE: BOMBA DE ÓLEO COM PISTÃO GIRATÓRIO, DEPENDENTE DA ROTAÇÃO, TOTALMENTE AUTOMÁTICA. CAPACIDADE DO TANQUE DE ÓLEO: 145 CM <sup>3</sup> (0,145L) PESO: SEM COMBUSTÍVEL, SEM CONJUNTO DE CORTE MS 170: 3,9 KG CONJUNTO DE CORTE MS 170 O COMPRIMENTO DE CORTE REAL PODE SER MENOR DO QUE O COMPRIMENTO DE CORTE SABRES ROLLOMATIC COMPRIMENTOS DE CORTE (PASSO 3/8''P): 30,35, 40 CM LARGURA DA RANHURA: 1,1 MM 139225	UNIDADE	2,00	1.862,000	3.724,00

VALOR GLOBAL R\$ 231.976,80

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 231.976,80 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-052 FME e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-052 FME, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E FISCALIZAÇÃO

- Os produtos/serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após recebimento da Ordem de Compra/Requisição autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante.

1.1. Na Ordem de compras/requisição, conterà o endereço e o horário de expediente do órgão recebedor para

RUA GONÇALVES DIAS, 400



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



entrega dos produtos/serviços.

1.2. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

1.3. Caberá a servidor(a) **MARCELO ANDRADE VIEIRA** acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços e para atuar de acordo com o Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

1.4. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos/serviços, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

1.4.1. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

1.4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adção de medidas convenientes.

1.4.3. Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.

1.4.4. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

1.5. A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos/serviços, caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 01 de Fevereiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2. impedir que terceiros forneçam os produtos/serviços objeto deste Contrato;

1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4. devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

1.5. solicitar a troca dos materiais mediante comunicação a ser feita pelo fiscal do contrato;

1.6. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Almoxarifado, o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



1.7. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à licitante vencedora, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 9/2021-052 FME

1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3. manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5. responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

1.6. comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.
3. Cumprir com todas as obrigações contratuais de forma que o pactuado seja realizado com esmero e perfeição.
4. Fornecer os produtos/serviços de acordo com a Ordem de Compra/Requisição emitida pelo órgão/setor responsável.
5. Comunicar à Contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização.
6. A Contratada deverá garantir o fornecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.
7. Manter todas as certidões fiscais e licenças necessárias para o exercício da atividade em vigência, durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1. expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2. expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do(s) produtos/serviços objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA E DO PAGAMENTO**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0401.121220122.2.066 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 49.311,00, Exercício 2022 Atividade 0401.121220122.2.066 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 17.443,80, Exercício 2022 Atividade 0401.121220122.2.066 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R\$ 1.596,00, Exercício 2022 Atividade 0401.121220122.2.066 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 52.529,00, Exercício 2022 Atividade 0401.121220122.2.066 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.06, no valor de R\$ 5.940,00, Exercício 2022 Atividade 0401.121220122.2.066 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.28, no valor de R\$ 52.831,00, Exercício 2022 Atividade 0401.121220122.2.066 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 45.662,00, Exercício 2022 Atividade 0401.121220122.2.066 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.40, no valor de R\$ 6.664,00
2. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



contados do adimplemento da obrigação.

2.1. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária e/ou cheque nominal, contra qualquer banco indicado na proposta ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deveá ser efetuado o crédito.

3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com o FGTS, Trabalhista, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores corespondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.1. A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

6.2. Na Nota Fiscal deverá conter o Número do Pregão e do Contrato, condição exigida para emissão do Empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

2. No interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2.1. a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

2.2. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. advertência;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3. comportar-se de modo inidôneo;

2.4. fizer declaração falsa;

2.5. cometer fraude fiscal;

2.6. - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7. não celebrar o contrato;

2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9. apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-052 FME, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOAO EVANGELISTA DE SOUSA FERREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA.

RONDON DO PARÁ - PA, 01 de Fevereiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) 29.843.419/0001-97  
CONTRATANTE

P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI  
CNPJ 01.648.541/0001-93  
CONTRATADO(A)

RUA GONÇALVES DIAS, 400